



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPG/PROGESP nº 03/2024 de 16 de outubro de 2024

SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO NA UFCSPA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Professor Visitante UFCSPA a fim de fortalecer, prioritariamente, os Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu com doutorado, ou em fase de implementação de doutorado, da Universidade, em observância às Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e suas respectivas alterações, e em conformidade com este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de professor visitante, nacional ou estrangeiro, para atuar no NITE-Saúde da UFCSPA, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A contratação prevista neste edital tem por objetivo fortalecer e consolidar a Política Institucional de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde da UFCSPA.

2.2. São objetivos específicos a serem alcançados com esta contratação:

2.2.1 Incentivar a inserção de recursos humanos qualificados nas áreas estratégicas e prioritárias de pesquisa da UFCSPA para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e inovadora nos PPGs, por meio da contratação de professor visitante.

2.2.2. Estimular as redes de parcerias com instituições, empresas e indústrias nacionais e internacionais, para a execução de projetos de pesquisa básica, translacional e/ou de tecnologias inovadoras em conformidade com o Novo Marco Legal da Inovação (Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016).

2.2.3. Melhorar o conceito dos PPGs da UFCSPA na avaliação da CAPES.

2.2.4. Promover a interação transformadora entre a UFCSPA e os setores de empreendedorismo e de inovação da sociedade, favorecendo a neointustrialização do país.

3. DA VAGA

Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE Saúde)			
Área de Atuação	Regime de trabalho	Categoria	Nº vagas
Inovação e Gestão Tecnológica	40h com dedicação exclusiva	Pesquisador Sênior ou Pesquisador Pleno	01

Requisitos Específicos: Doutorado na área de administração, economia ou áreas afins; experiência em transferência de tecnologia, interação universidade-empresa, gestão de tecnologia e de propriedade intelectual e gestão de incubadoras empresariais em parques tecnológicos de universidades. Será exigido que o título de doutor tenha sido obtido no mínimo a 8 anos, para Pesquisador Sênior, ou 2 anos para Pesquisador Pleno.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Levando em consideração as nomeações realizadas no Edital anterior (Edital 01/2023/PROPPG/PROGESP) e a disponibilidade de vagas do edital (Edital 02/2023/PROPPG/PROGESP), a nomeação referente ao processo seletivo do presente edital terá como base o critério de alternância e proporcionalidade, ou seja, a relação entre o número de vaga do edital (01 vaga) e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e aos candidatos com deficiência conforme a ordem e os critérios constantes e estabelecidos na Resolução CONSUN UFCSPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, conforme descrito abaixo:

8º nomeado: PAPP.

4.2 Durante a vigência do presente edital, em caso de futuras contratações oriundas de novas vagas, observar-se-á a ordem disposta no subitem 4.1.

4.3 Em caso de inexistência de candidatos inscritos por cotas, as nomeações referentes a esse edital serão realizadas para a ampla concorrência.

4.4 O candidato habilitado à vaga reservada a pessoa com deficiência (PCD) será classificado em lista única, com registro específico, conforme os critérios especificados no subitem 4.1.

4.5 O candidato classificado na lista de reserva de vaga PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

4.6 Caso o candidato aprovado em vaga reservada venha a desistir da vaga após o término dos certames, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.7 Em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN UFCSPA n°107, de 03 de novembro de 2022, o candidato classificado na lista de reserva de vaga PAPP ou PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

4.8 No caso de reserva de vagas, caso haja candidatos inscritos como PAPP ou PCD com aprovação de notas em uma mesma seleção/concurso/área, os mesmos serão elencados no Resultado Final por ordem prioritária de notas, levando em consideração a nota mais alta.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 A remuneração obedecerá a categoria e regime, conforme tabela a seguir

Categoria	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (doutorado)	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Sênior	40h com dedicação exclusiva	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 22.377,72	R\$ 200,00
Visitante Pleno	40h com dedicação exclusiva	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 18.085,19	

5.2 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

5.3 Os valores constantes no subitem 4.1. podem sofrer alterações no caso de reajuste durante a vigência desse edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Processo Seletivo constante nesse Edital será executado de forma presencial e as suas inscrições serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, iniciando no dia 16 de outubro de 2024, e terminando no dia 14 de novembro de 2024, conforme cronograma do item 13.

6.1.1 Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao candidato quando da finalização do peticionamento eletrônico no sistema (realizado depois da juntada do último documento) que acarretará a assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao dia limite para as inscrições previsto no cronograma, não serão aceitos, o que acarretará na não homologação da inscrição do candidato. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até a data limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

6.1.2 O candidato que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 72 (setenta e duas horas) antes de findar o prazo de inscrições através do link https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadas&tro&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

6.1.3 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail para confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail da confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI- UFCSPA, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.1.4 Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5 Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo denominado: Processo de Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante. Aberto o processo, o candidato deverá preencher o Formulário nº 553 - Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante, e anexar via sistema, em formato PDF, TODOS os documentos constantes no subitem 6.2.

6.1.6 Dúvidas referentes ao processo eletrônico de inscrição devem ser enviadas para o e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição em formulário eletrônico;

b) cópia do curriculum vitae do(a) candidato(a), sendo exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq para candidato(a)s brasileiro(a)s, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica-tecnológica ou técnico-profissional para fins de pontuação;

c) comprovação de cadastro na plataforma ORCID;

d) cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);

e) cópia do CPF (se nacional);

f) cópia do diploma de Doutorado com data de emissão igual ou superior a 2 anos para visitante pleno e igual ou superior a 8 anos para visitante sênior até a data limite da inscrição obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira.

g) plano Individual de Trabalho do(a) candidato(a), destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no âmbito do NITE-Saúde, incluindo implementação de fluxos para transferência de tecnologia, para ações de interação entre universidade-empresa, para a gestão de tecnologia e de propriedade intelectual das invenções dos pesquisadores da instituição, para a constituição de uma incubadora empresarial na UFCSPA, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades;

h) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: GRU e Pag Tesouro - Subhome — Tesouro Nacional (www.gov.br) que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Código de Recolhimento: 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: preencher com o número do CPF do Candidato, Competência: mês e ano no formato mm/aa; Vencimento: preencher com a data de vencimento; CPF: preencher com o CPF do Candidato; Valor Principal: preencher com o valor da inscrição; e Valor Total: preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil. Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo “Selecione uma opção de geração”, escolher a opção “Baixar PDF” e, depois, deverá clicar em “Emitir GRU”.

6.3 Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.4 O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital para a inscrição, juntar documento depois da data limite para o final do prazo da inscrição, bem como não entregar documento autenticado – quando obrigatório – ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

6.5 A relação preliminar de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional no dia 18 de novembro de 2024.

6.6 Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), por meio do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público. Os recursos contra a não homologação de inscrições deverão ser apresentados no período de 19 a 21 de novembro de 2024. Documentos de recurso juntados após o período referido não serão aceitos. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem 6.6 e fora da data fixada no cronograma constante nesse Edital não serão aceitos.

6.7 A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no dia 25 de novembro de 2024.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, ou seja, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: “O portador de visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

7.1.1 Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever nos concursos aqui dispostos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do Concurso Público para o qual se inscreverem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.3 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário 553 - Inscrição processo seletivo/concurso público, (SEI-UFCSPA), cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.

7.3.1 Para a comprovação da condição de deficiência declarada, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em PDF, documento digitalizado legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional

especialista, para a comprovação da condição da deficiência declarada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3.2 O documento relacionado no subitem 7.3.1. deverá ser assinado pelo responsável pela sua emissão, e deve ser devidamente identificado e juntado com os demais documentos no momento da inscrição no concurso.

7.3.3 Para fins de comprovação da deficiência declarada, não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no 7.3.1 e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste Edital.

7.4 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

7.4.1 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 7.4, que desistir de se inscrever por cotas para PCDs, ou que não tiver a sua inscrição homologada como PCD, mas tiver atendido a todos os requisitos deste edital, será inscrito no concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 7 deste edital.

7.5 O candidato que se declarar PCD e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu e concorrerá concomitantemente, à reserva e às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5.1 A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página eletrônica institucional da Universidade, conforme cronograma previsto neste edital.

7.6 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência quando:

a) não for preenchido devidamente o Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais constante dentro do formulário de inscrição;

b) não for juntada, quando da inscrição, via SEI-UFCSPA, a documentação solicitada no subitem 7.3.1 desse edital;

c) não forem observados a forma, o prazo e os horários previstos nesse edital;

d) a documentação comprobatória da deficiência for apresentada e juntada ao processo de inscrição com o nome ilegível do candidato, impossibilitando a sua identificação.

7.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos no ponto 8 desse edital.

7.8 Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato inscrito como PCD desistir de concorrer à reserva de vagas para a qual se inscreveu, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas. Em caso de desistência da inscrição por cotas de PCDs, aplicar-se-á a o disposto no subitem 7.4.1.

7.8.1 Documento anexado ao processo depois de finalizado o período de inscrição não será aceito e o candidato figurará em lista específica de homologação de inscrições e também em lista geral de homologação.

7.9 O candidato que se declarar como PCD, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PCD, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PCD.

7.10 Depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de que trata o subitem 7.9, será publicada, no prazo especificado no cronograma, Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados nesse edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação. A lista única contemplará o Resultado Final dos certames.

7.10.1 Será baseada nessa lista que os candidatos aprovados como PCDs, quando convocados para a investidura do cargo para o qual se inscreveram, submeter-se-ão à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, para aferir sua condição como PCD, conforme legislação específica ou ato que vier a substituí-la.

7.10.2 No momento da nomeação, o candidato inscrito e aprovado como PCD, será chamado e encaminhado para a realização da Avaliação Biopsicossocial, que, juntamente com a comprovação de sua condição como PCD, será pré-requisito para a contratação.

7.11 A Avaliação Biopsicossocial apurará a categoria e o grau da deficiência do candidato, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, tendo por finalidade verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

7.11.1 O não comparecimento à convocação de que trata o subitem 7.10.1 acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.11.2 O candidato deverá comparecer para Avaliação Biopsicossocial junto à Equipe Multiprofissional munido de laudo técnico, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

7.11.3 Não serão aceitos laudos técnicos com prazo maior que 12 meses.

7.11.4 O candidato que não tiver a sua condição como PCD comprovada pela Equipe Multiprofissional poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Avaliação Biopsicossocial, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação, constante no SEI-UFCSA.

7.12 A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

7.13 O candidato convocado e que não seja qualificado como PCD pela Equipe Multiprofissional, seguirá concorrendo pela ampla concorrência e/ou como PAPP (Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas), caso aprovado e classificado nessa condição de acordo com a sua colocação na lista geral.

7.14 Na situação descrita no subitem 7.13, novo candidato inscrito e aprovado como PCD será convocado para procedimento de Avaliação Biopsicossocial relacionado à vaga reservada para essa finalidade.

7.15 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos nessa condição para os concursos desse edital.

7.16 A observância do total de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de vigência do presente edital.

7.17 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

8.1 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas (PAPP), quando da inscrição dos concursos constantes nesse edital, é assegurado o direito de 20% (vinte por cento) do total das vagas aqui dispostas, nos termos da Lei nº 12.990/14.

8.2 São considerados candidatos negros aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 Para efeito dos Concursos Públicos aqui constantes, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

8.4 Para concorrer na condição de candidato negro, este deverá, no momento de sua inscrição, preencher a Autodeclaração Étnico Racial, constante dentro do Formulário nº 553 - Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante, dentro do SEI- UFCSA.

8.5 A Autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para os Concursos Públicos deste edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

8.5.1 O candidato que, no ato da inscrição, não marcar e preencher a Autodeclaração perderá a prerrogativa de concorrer como PAPP.

8.6 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 8.5.1 ou que não tiver a sua inscrição homologada como PAPP, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 8.2 desse edital, permanecerá inscrito neste concurso sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo, com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas com deficiência, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 7 deste edital.

8.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu.

8.8 O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa preta ou parda concorrerá às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso e caso cumpra também os requisitos exigidos no ponto 7 desse edital, poderá concorrer como pessoa com deficiência.

8.8.1 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que não preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item 8.4 deste edital no momento da inscrição.

8.8.2 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

8.8.3 A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

8.9 Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas.

8.10 O candidato que se autodeclarar como pessoa com preta ou parda, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PAPP, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PAPP.

8.11 O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos

nessa condição, caso não tenha sido eliminado do concurso por ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial falsa, em procedimento administrativo de heteroidentificação da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico- Raciais, o candidato será eliminado do certame ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos do § 1º do Art. 11 da Portaria nº 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME.

8.12.1 Somente os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Negros(as) - (Pretos(as) ou pardos(as), autodeclarados(as) negros(as), serão convocados para serem verificados(as) em procedimento de heteroidentificação, conforme lista de aprovação no certame.

8.12.2 A eliminação de que trata o subitem 8.12 não gera o dever de convocar, suplementarmente, candidatos não requisitados para o procedimento de heteroidentificação.

8.13 Se, porventura, o candidato que se enquadre na hipótese do item 8.12 for nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.14 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que forem aprovados para possível nomeação do concurso para o qual se inscreveram serão convocados para comparecimento com o fim de comprovar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/14.

8.14.1 O procedimento de heteroidentificação da Autodeclaração Étnico- Racial será realizado nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME, por Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.15 Depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de cada seleção de que trata o subitem 8.10, será publicada, no prazo especificado no cronograma, Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados nesse edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação. A lista única contemplará o Resultado Final dos certames.

8.15.1 Será baseada nessa lista que os candidatos aprovados como PAPPs serão direcionados para a realização de aferição e confirmação da Autodeclaração firmada, que será realizada por Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.15.2 No momento da nomeação, o candidato inscrito e aprovado como PAPP será chamado e encaminhado para o procedimento de heteroidentificação, que juntamente com a confirmação da Autodeclaração firmada, será pré-requisito para a contratação.

8.15.3 No dia da aferição os candidatos deverão apresentar documento original com foto e termo de autorização de imagem preenchido e assinado (Anexo I).

8.15.4 Não será permitida a realização do procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) que apresentar documento danificado, vencido ou com mais de 10 (dez) anos da sua emissão.

8.16 A aferição de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, nas dependências da UFCSPA, e as informações sobre a data e o local da realização do procedimento serão comunicadas aos candidatos aptos ao procedimento.

8.17 Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato convocado para a aferição, e não haverá nova convocação em caso de ausência, não sendo permitida a representação por procuração de candidatos(as) convocados(as).

8.18 O candidato que não comparecer ao local, na data e no horário especificados na convocação, não mais concorrerá às vagas reservadas, figurando apenas da lista de livre concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, alterada pela Portaria 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME. Nesse caso, deverá observar a sua classificação na lista de ampla concorrência para fins de posse e futura nomeação.

8.19 A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, constituída pela UFCSPA, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à Autodeclaração realizada pelo candidato e o procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

8.19.1 Para a emissão do parecer, a Comissão utilizará exclusivamente na apreciação fenotípica do candidato. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo e cabelo e formato de lábios e nariz.

8.19.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.19.3 Será considerada DEFERIDA somente a candidatura que atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) entrega da Autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão (Anexo II);

b) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no local da aferição até a finalização do procedimento;

c) heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como negro(a) - (preto(a) ou pardo(a)) - pelos membros da Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

8.19.4 Será considerada INDEFERIDA quando o(a) candidato(a) não for heteroidentificado com traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

8.19.5 A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais emitirá e juntará ao processo de inscrição o resultado preliminar das verificações, o qual será publicado no sítio eletrônico da UFCSPA.

8.19.6 O resultado final das verificações será divulgado através de lista em que constará ao lado do nome do(a) candidato(a) o termo “deferido” ou “indeferido”.

8.20 Para fins de heteroidentificação NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o(a) candidato(a), além de sua Autodeclaração, sendo irrelevantes para fins de heteroidentificação comprovantes de aprovação em outras bancas de heteroidentificação, fotos e registros de família, documentos e certificados de deferimento de Autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

8.21 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.21.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado automaticamente do concurso público para o qual está concorrendo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.21.2 Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados durante o processo de heteroidentificação, inclusive alarmes, e guardados.

8.21.3 O vídeo será organizado pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais e juntado eletronicamente no processo eletrônico no SEI-UFCSPA.

8.21.4 É vedado à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais deliberar na presença do(a) candidato(a), e sua terá validade apenas para o Concurso Público para o qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo, não sendo permitido o seu uso para outras finalidades.

8.22 Do resultado do Procedimento de heteroidentificação é assegurado ao candidato interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição no site da UFCSPA, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, dirigido à Comissão Recursal, constante no SEI-UFCSPA.

8.22.1 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.22.2 No recurso, o candidato deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.22.3 O recurso será analisado pela comissão recursal, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, alterada pela Portaria 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

8.22.4 A Comissão, ao analisar o recurso, deverá considerar:

- a) a filmagem do primeiro procedimento de heteroidentificação;
- b) o parecer emitido pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico- Raciais;
- c) o teor do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);
- d) o critério de análise: traço fenotípico do(a) candidato(a).

8.22.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, exceto no caso de ter apresentado Autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais; situação em que será eliminado do concurso público.

8.22.6 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

8.23 A decisão da Comissão Recursal será publicada no site da UFCSPA e dela NÃO caberá recurso.

8.24 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.25 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado imediatamente na posição seguinte.

8.26 Não havendo aprovação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.27 A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de vigência do edital.

8.28 Os candidatos que tenham a Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência,

de acordo com a sua classificação no certame e, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das reservas de vagas, conforme sua classificação.

8.29 Apenas os candidatos que tenham cumprido todas as exigências contidas nesse edital para o concurso para o qual se inscreveram, inclusive relacionadas à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, serão empossados e nomeados, levando em consideração a classificação constante na lista única final, publicada depois de finalizados todos os concursos desse edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, constante dentro do processo de inscrição.

9.2 O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.3 Não será permitida a realização das provas à candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

9.4 Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação da candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

9.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

9.6 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

9.7 O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

9.8 Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9 O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1 A PROPPG instituirá Comissão Avaliadora composta por pesquisadores, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do CNPq ou com produção científica e inovadora compatível, para avaliar o mérito e a relevância científica e tecnológica do Plano de Trabalho e do currículo dos proponentes.

10.2 A Comissão Científica deverá analisar e avaliar a Tabela de Pontuação da Produção Técnico acadêmico-científica do Candidato (Anexo IV) e preencher a Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho (Anexo III), com a pontuação final e resultado "Recomendada" ou "Não Recomendada", de acordo com as áreas estratégicas definidas neste Edital.

10.3 A listagem com os nomes dos membros da(s) Comissões Examinadora(s), serão publicadas no site institucional em área específica desse edital na data constante no Item 13 – cronograma.

10.4 Todos os membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, deverão até o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação da homologação final dos candidatos inscritos no site da UFCSPA, preencher e assinar a Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA.

10.4.1 Considerar-se-ão impedidos, os membros da Comissão Examinadora que, em relação aos candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, tenham os seguintes parentescos ou qualquer tipo de relações a seguir:

a) forem cônjuges, companheiros ou parentes do candidato até terceiro grau, em linha reta ou colateral (mãe/pai, avô/avó, bisavô/bisavó, filho/filha, neto/neta, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha), consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o candidato e/ou seus familiares de primeiro grau (pai/mãe/filhos), na condição de professor de mestrado e de doutorado, de orientador, de preceptor, de colega de departamento, de coautor e/ou de colaborador em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

10.4.2 O candidato inscrito em concurso constante nesse edital terá o prazo de 3 (três) dias úteis para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora (titular e/ou suplente), pelas hipóteses elencadas nas alíneas do subitem 10.4.1.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO

11.1 O processo será efetivado através de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e de gestão em atividades de PD&I e do Plano de trabalho Individual Docente com peso 04 (quatro), em conformidade com a tabela de pontuação do Anexo III, e de Prova de Títulos com peso 06 (seis), conforme tabela de pontuação de provas e título do Anexo IV:

11.2 A primeira fase da seleção pública é de caráter eliminatório e o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) para seguir para a próxima fase. Esta etapa consistirá da análise do reconhecimento de competência por meio de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e de gestão em atividades de PD&I, bem como do Plano de Trabalho. A avaliação será realizada de forma presencial em local a ser posteriormente divulgado.

11.2.1 O reconhecimento da competência do candidato será demonstrado principalmente pela experiência em atividades de gestão na área de inovação e de empreendedorismo e no estabelecimento de incubadoras de empresas em parques tecnológicos em universidades, conforme descrito no perfil da vaga (item 3). Também será levada em consideração a produção científica e tecnológica relevante e compatível com os pesquisadores Bolsistas de Produtividade (PQ ou DT), obrigatoriamente pelo cumprimento dos requisitos constantes nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq.

11.2.2 Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I. Qualidade do Plano de Trabalho do candidato, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento das atividades de inovação e de empreendedorismo na universidade - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com o perfil da vaga para o presente edital (item 3)- de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; e

III - Impacto da proposta na melhoria das atividades de inovação e de empreendedorismo, bem como na interação universidade com o setor produtivo - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

11.2.3 A apresentação oral de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e do Plano de trabalho pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de até 30 minutos de arguição pela Comissão Examinadora.

11.2.4 Ao final do tempo de apresentação oral a Comissão Examinadora deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

11.2.5 O candidato disporá de acesso a computador e projetor, caso precise.

11.2.6 O candidato que não comparecer à apresentação oral do Memorial de trajetória acadêmica e de gestão em atividades de PD&I no horário determinado no cronograma estará eliminado do processo seletivo.

11.2.7 Para ter acesso ao local, antes do início da apresentação oral, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

11.2.8 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.3 A segunda fase da seleção pública consistirá na avaliação da produção dos candidatos (Prova de Títulos) com base nos critérios estabelecidos na Barema de pontuação (Anexo IV).

11.3.1 A avaliação da produção dos candidatos e da sua experiência em atividades de gestão na área de empreendedorismo e de inovação será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Curriculum vitae e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) dos últimos 5 (cinco) anos completos (janeiro de 2019 até dezembro de 2023), enviada pelo candidato no ato da inscrição.

11.3.2 Será considerada a análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades do candidato, objetivando o avanço nas atividades de inovação e de empreendedorismo na UFCSPA, compreendendo os itens abaixo e com pontuação baseada no Quadro de Pontuação da Produção, constante no Anexo IV:

I. Atuação profissional em gestão e estruturação de PD&I em universidades;

II. Coordenação de Projetos de Implantação, Desenvolvimento e/ou Disseminação de PD&I;

III. Experiência em criação e consolidação de núcleos de propriedade intelectual em universidades;

IV. Experiência em gestão de propriedade intelectual e em contratos entre universidade-empresa;

V. Produção científica e tecnológica voltada principalmente para a área de inovação e de empreendedorismo.

11.4 A nota final dos candidatos será obtida através de média ponderada calculada através do somatório das notas de cada etapa, dividido pelo somatório dos pesos de cada nota.

11.5 No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior nota na Prova de Títulos;

c) maior nota na avaliação do Plano de Trabalho Individual Docente;

d) maior tempo de exercício em atividades de gestão na área de inovação e de empreendedorismo.

11.6 Serão considerados(as) aprovados(as) neste processo seletivo apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

11.7 Finalizada as duas etapas do certame, o Resultado Preliminar das seleções constantes nesse edital será publicado no site institucional no dia 13 de dezembro de 2024.

11.8 Do resultado preliminar, após a realização das duas etapas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, com a fundamentação da discordância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar no site da UFCSPA, e finalizando no 10º (décimo) dia útil.

11.9 Os recursos contra o Resultado Preliminar devem ser apresentados de forma eletrônica, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI UFCSPA.

11.10 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

11.11 Recursos apresentados de forma diversa da estipulada nesse edital não serão aceitos.

11.12 Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos dos subitens 11.8 e 11.9, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado no sítio institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

11.14 O Resultado Final do Edital 02/2024 será publicado no site da UFCSPA na data constante no cronograma, depois de finalizadas todas as seleções do Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADMISSÃO

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de classificação no Processo de Seleção.

12.2 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-inovacao/apoio-a-pesquisa/edital-professor-visitante>. Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

12.3 A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFCSPA.

12.4 O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio 1 da UFCSPA, onde deverá entregar a documentação exigida e assinar o contrato.

12.5 Em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o candidato perderá o direito a assinatura do contrato, devendo a ProPPG solicitar, por meio de novo processo eletrônico, a contratação do próximo aprovado.

12.6 O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do RNM, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

12.7 A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

12.8 O professor visitante que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, deverá apresentar a documentação exigida para nacionais e será contratado nesta condição.

12.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.10 Os aprovados poderão ser contratados em uma das seguintes categorias:

I. Visitante Sênior, com remuneração equivalente à de Professor Titular, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de oito anos de comprovada experiência na área do concurso, contados a partir da data da titulação em referência;

II. Visitante Pleno, com remuneração equivalente à de Professor Associado I, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de dois anos de comprovada experiência na área do concurso, contados a partir da data da titulação em referência.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas de realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

Período	Etapas
16/10/2024	Publicação do edital de seleção
16/10/2024 a 14/11/2024	Período de inscrições
18/11/2024	Divulgação das inscrições homologadas (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)
	Período de interposição de recursos (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)

19 a 21/11/2024	
25/11/2024	Divulgação do resultado dos recursos, da lista final de homologação das inscrições e do local de realização da primeira fase da seleção pública
18/11/2024	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
19 a 21/11/2024	Prazo para impugnação da Comissão Examinadora
02 a 06/12/2024	A primeira fase da seleção pública – Defesa de Memorial de Trajetória Acadêmica e do Plano de Trabalho
09 a 11/12/2024	A segunda fase da seleção pública – avaliação da produção dos candidatos
13/12/2024	Divulgação do resultado preliminar
16 a 27/12/2024	Período de interposição de recursos
A partir de 28/12/2024	Divulgação da lista final de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo após o período de recurso
06/01/2025	Publicação do resultado final do processo seletivo

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações referentes a este processo seletivo e o cumprimento dos prazos estipulados.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Professor Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Professor Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do processo seletivo será de um 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da PROPPG.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será desclassificado(a), e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

16.1.1 Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

16.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

16.1.3 Não comparecer nas datas e horários agendados para as diferentes etapas do processo seletivo previstas neste edital;

16.1.4. Apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

16.2 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Examinadora e/ou PROPPG, conforme as suas competências.

16.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFCSPA.

DINARA JAQUELINE MOURA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANA CLAUDIA DE SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Termo de Autorização de Imagem

Eu, _____ portador(a) do CPF de número _____ e candidato(a) inscrito no concurso público para o Programa de Pós-Graduação _____, linha _____, constante no **Edital PROPPG/PROGESP nº 02/2024 de 16 de outubro de 2024** autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

Cidade e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no **Edital PROPPG/PROGESP nº 02/2024 de 16 de outubro de 2024** do Concurso Público da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou: () Preto () Pardo.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Cidade /Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Tabela de pontos e critérios para avaliação do Plano de trabalho:

Item De Julgamento	Crítérios	Pontuação
I - Plano de Trabalho, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento das áreas de Inovação e empreendedorismo na universidade Pontuação total do item de julgamento: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos	1. 1. Integração com o perfil de vaga determinado para a seleção (item 3 do Edital)	Até 1 (um) ponto
	2. Estabelecimento de um plano de implementação e de execução de uma incubadora de empresas no parque tecnológico da universidade	Até 1 (um) ponto
	3. Ações articuladas de implantação, desenvolvimento e/ou disseminação da cultura de PD&I na universidade	Até 1 (um) ponto
	4. Estabelecimento de um plano de gestão de propriedade intelectual e de contratos entre universidade-empresa	Até 1 (um) ponto
II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Edital Pontuação total do item de julgamento: 0 (zero) a 2 (dois) pontos	5. Previsão de disciplinas, minicursos, oficinas e palestras e outras atividades na área de inovação e empreendedorismo em saúde	Até 1 (um) ponto
	7. Cronograma de Atividades	Até 1 (um) ponto
III - Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa, da inovação e do empreendedorismo 0 (zero) a 4 (quatro) pontos	8. Estabelecimento de Acordos de PD&I	Até 1 (um) ponto
	9. Previsão de Publicações Internacionais e de registro de propriedade intelectual	Até 1 (um) ponto
	10. Potencial de Captação de Recursos para Pesquisa e para ações de empreendedorismo de agências nacionais e internacionais e de investimento privado	Até 1 (um) ponto
	11. Estabelecimento da Incubadora UFCSPA	Até 1 (um) ponto

ANEXO VI

Quadro de Pontuação da Produção

Item	Pontos/Item comprovado	Quantidade de itens	Pontuação total por item
Doutorado na área do concurso	100		
Doutorado em áreas afins	50		
Atuação profissional em gestão e estruturação de PD&I em universidades	100 pontos/ano		
Disciplinas ou cursos ministradas na área de PD&I	20 pontos/disciplina ou curso		
Participação em Conselhos ou Institutos de Gestão de Inovação (ex: ANPEI, etc)	50 pontos/ano		
Coordenação de Projetos de Implantação, Desenvolvimento e/ou Disseminação de PD&I	100 pontos/projeto		
Participação de Projetos de Implantação, Desenvolvimento e/ou Disseminação de PD&I	50 pontos/projeto		
Experiência em gestão de propriedade intelectual	100 pontos/ano		
Experiência em gestão de contratos entre universidade-empresa	100 pontos/ano		
Experiência em criação e consolidação de núcleos de propriedade intelectual em universidades	200 pontos/ano		
Membro de comitê de assessoramento de agência de fomento e/ou inovação	50 pontos/ano		
Prêmios e Honrarias na área de PD&I	30 pontos/item		
Experiência empresarial, com conhecimento de mercado de tecnologia	200 pontos/ano		
Artigos publicados em revistas internacionais (máximo 400 pontos)*	80 pontos/artigo		
Artigos publicados em revistas nacionais (máximo 240 pontos)*	80 pontos/artigo		
Trabalhos técnicos - Consultorias em PD&I	100 pontos/trabalho		
Trabalhos técnicos - Manuais em PD&I	100 pontos/trabalho		
Livros ou capítulos de livros em PD&I	80 pontos/livro		
Organização de eventos, congressos, exposições e feiras de PD&I	20 pontos/evento		
Total			

*A pontuação nestes quesitos será de 100% para o pesquisador quando primeiro ou último autor, e de 50% quando autor intermediário (de meio). A avaliação da produção científica seguirá o índice de impacto de acordo com o Journal Citation Reports (JCR) 2023. Artigos sem JCR não serão pontuados.

#Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2020, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2020, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta (Anexo V - modelo da declaração). Esta regra não se aplica a licença paternidade.

Serão considerados:

- a) apenas os dados referentes aos últimos 5 anos;
- b) apenas os dados devidamente comprovados;
- c) apenas os trabalhos efetivamente publicados ou que se encontram no prelo com ISBN;
- d) artigos comprovadamente aceitos por periódicos cuja publicação esteja agendada para o ano em que seja publicado o edital.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU ADOTANTE Eu, _____, pesquisador(a) que concorre ao Edital PROPPG/PROGESP nº 03/2024 na UFCSPA, declaro que, desde o ano de 2020, afastei-me das minhas atividades profissionais por _____ vez/vezes devido a LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, e peço que o prazo de avaliação do meu Currículo Lattes seja proporcionalmente estendido de acordo com o Anexo IV deste Edital.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 16/10/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2029025** e o código CRC **C0509E22**.
